**TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

**LAURO RODRIGUES VIEIRA – PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** com fundamento na redação do art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acolho a decisão exarada pela Comissão de Licitação através da Ata 01/2017 de fl.39, bem como no parecer de fls 41 e, **DETERMINO,** por razões de interesse público, a anulação do processo de licitação nº 11/2017, na modalidade Pregão Presencial, eis que caracteriza a deserção do certame.

Por fim se, destaca, que o prazo prescricional contido do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei de Licitações, passa a fluir a contar da publicação do presente termo.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL EM, 25 DE AGOSTO DE 2017.**

**LAURO RODRIGUES VIEIRA,**

**PREFEITO MUNICIPAL.**